



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Lei nº 3487/10

Edição Ordinária - Nº 3015 - Ano XIV - quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Responsável

Secretaria de Comunicação Social

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
1.1 Gabinete	3
Portaria 28-2025-Nomeia servidor para pagamento de despesas de pequeno valor-Secretaria de Cultura	3
Portaria 29-2025 - Altera membros da Comissão de Recebimento de Bens - Sec. de Cultura	4
1.2 Secretaria de Administração	5
1.2.1 Divisão de Licitação	5
9º Termo Aditivo - CTT 742-22 - TP 021-22 - Diego Leonardo	5
AVISO - Pregão 013-2025 - Errata	6
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2025	7
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2025	8
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2025	9
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030-2025	10
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2025 (2)	11
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049-2025	12
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053-2025	15
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061-2025	16
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062-2025	17
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2025	18
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-2025	22
EXTRATO DE CONTRATO 040-25	23
EXTRATO DE CONTRATO 045-25	24
EXTRATO DE CONTRATO 047-25	25
EXTRATO DE CONTRATO 048-25	26
EXTRATO DE CONTRATO 050-25	27
EXTRATO DE CONTRATO 051-25	28
EXTRATO DE CONTRATO 052-25	29
EXTRATO DE CONTRATO 054-25	30
EXTRATO DE CONTRATO 055-25	31
EXTRATO DE CONTRATO 056-25	32
EXTRATO DE CONTRATO 057-25	33
EXTRATO DE CONTRATO 058-25	34
EXTRATO DE CONTRATO 060-25	35
EXTRATO DE CONTRATO 061-25	36
EXTRATO DE CONTRATO 062-25	37
EXTRATO DE CONTRATO 063-25	38
EXTRATO DE CONTRATO 065-25	39
EXTRATO DE CONTRATO 066-25	40
EXTRATO DE CONTRATO 068-25	41
EXTRATO DE CONTRATO 069-25	42
EXTRATO DE CONTRATO 070-25	43
EXTRATO DE CONTRATO 071-25	44
EXTRATO DE CONTRATO 072-25	45
EXTRATO DE CONTRATO 073-25	46
EXTRATO DE CONTRATO 074-25	47

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 075-25	48
EXTRATO DE CONTRATO 076-25	49
EXTRATO DE CONTRATO 077-25	50
EXTRATO DE CONTRATO 078-25	51
IN 009-25 oficinas educação	52
Rescisão Contrato 666-23 Clínica de fraturas - AMIGÁVEL	53
1.2.2 Divisão de Recursos Humanos	54
257	54
261	55
262	56
263	57
264	58
265	59
266	60
267	61
269	62
EDITAL 018 - TRIBUTADOR	63
EDITAL 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS II	64
EDITAL 020 - FARMACÊUTICO	65
1.3 Secretaria de Assistência Social	66
Calendário CMDDPcD 2025	66
Relatório gestor da parceria Termo de Fomento 01.2024 Rainha da Paz	67
Relatório gestor da parceria Termo de Fomento 11.2024 Rainha da Paz	69
Relatório gestor da parceria Termo de Fomento 14.2024 SOS	71
Resolução nº 02-2025 Calendário de Reuniões CMDDPcD	73
Resolução nº 03-2025 Reprogramação Deliberação nº 03-2025 CMDDPcD	74
Termo de homologação Termo de Fomento 01.2024 Rainha da Paz	75
Termo de homologação Termo de Fomento 11.2024 Rainha da Paz	76
Termo de homologação Termo de Fomento 14.2024 SOS	77
1.4 Secretaria de Saúde	78
1.4.1 Administração	78
EDITAL GERAL 001_2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	78
1.5 Secretaria de Cultura	112
Aviso de Chamamento 01-2025-SEMUC	112
Edital Chamamento Público_04-2023- Marco Regulatório alteração	113
2 CAPSECI	146
Aviso de intenção de dispensa de licitação e termo de referência - 02-2025	146
Homologação - Inexigibilidade 01.2025	155
Homologação Dispensa nº 01.2025	156
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	158
1º termo aditivo D LIMA DA SILVA	158
Ato da Mesa 02-2025	159



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 12, da Lei Municipal nº 5.683, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear EVANDRO DE CASTRO como responsável para receber recursos financeiros e realizar despesas de pequeno valor no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 5.683, de 6 de novembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM, para licitações remanescentes e de acordo com o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Portaria nº 25, de 15 de fevereiro de 2023;

Considerando o Memorando 29/2025 da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

RESOLVE

Art. 1º. O inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 25, de 15 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XVI – Secretaria Municipal de Cultura

Evandro de Castro
Sergiani Paula Felix de Souza
Gustavo Milan Goes
Giselly Maria Peres
Erica Masago

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 742/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para construção da Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão gestor, CRAS e CREAS.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, dde outro, **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à TV Rua João Paulo II, 12 Centro, CEF 84.460-000, na cidade de Ivaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, telefone 44-99881-2655, e- mail: projetos.engevias@gmail.com; neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Diego Leonardo Salvador, portador da Cédula de Identidade 107713050 SSP/PR e do CPF 086.859.129-70, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
742/2022	14/10/2022	14/03/2023	14/06/2023	R\$ 175.242,60

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor total
1	Prazo	14/07/2023	14/08/2023	-	-
2	Prazo	12/09/2023	17/10/2023	-	-
3	Prazo	12/11/2023	17/12/2023	-	-
4	Prazo	10/02/2024	16/03/2024	-	-
5	Prazo	10/05/2024	14/06/2024	-	-
6	Prazo	-	12/09/2024	-	-
7	Prazo	-	11/11/2024	-	-
8	Prazo	-	31/01/2025	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 21/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Diego Leonardo Salvador
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CONTRATADA



ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025

Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**

CONCERNENTE AO LOTE 7 (ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, ONDE SE LÊ:

“BIOS

Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters. Deve ter suporte a português e/ou Inglês. Deve ser carregado imagem do logo/brasão da UNESPAR ao inicializar o equipamento na Bios do equipamento. Apresentar comprovação do fabricante ou revenda que o serviço será realizado em processo fabril. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação; Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável. Permitir a atualização de BIOS. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; **A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;”**

LEIA-SE:

“BIOS

*Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters. Deve ter suporte a português e/ou Inglês. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação; Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável. Permitir a atualização de BIOS. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; **A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;”***

Salienta-se que a presente errata no edital não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

Ivonete de Jesus Costa
Chefe da Divisão de Licitações em exercício



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 107/2024**, homologado em 13/01/2025.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.**

Empresa: **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	30767	Acetilcisteína 20 mg/ml, xarope, frascos com copo medida e no mínimo 120ml. BR0270558	LAPON	FRC	6.000,00	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
4	1	30768	Acetilcisteína 40 mg/ml, xarope, frascos com copo medida e no mínimo 120ml. BR0355786	MAYBEN	FRC	15.000,00	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00
8	1	30771	Ácido Fólico 0,2 mg/ ml solução oral em gotas frasco com no mínimo 20 ml e conta-gotas. BR0278489	NATUBRAS	FRC	600,00	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
145	1	15013	Óxido de Zinco + Vitamina A e D pomada tópica tubo com no mínimo 45 gramas. BR0401411	BELFAR	TB	6.500,00	R\$ 2,64	R\$ 17.160,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 107/2024**, homologado em 13/01/2025.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.**

Empresa: **METTA FARMACEUTICA LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
172	1	21819	Valsartana 160mg. Comprimido. BR0306145	althaia	CMD	270.000,00	R\$ 0,50	R\$ 135.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 107/2024**, homologado em 13/01/2025.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.**

Empresa: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e Cem reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
174	1	43678	Venlafaxina 150mg. Cápsula de liberação prolongada. BR0272380	TORRENT	CAP	210.000,00	R\$ 0,71	R\$ 149.100,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 107/2024**, homologado em 13/01/2025.

Objeto: **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.**

Empresa: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	1	28265	Codeína 30 mg. Comprimido. BR0272782	NOVA QUIMICA MULTILAB	CMD	60.000,00	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2025 (2)

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025. Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

Empresa: **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 81.268,40 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
115	1	56919	Lustra móveis, frasco de 500ml, pronto para uso, original do fabricante, com registro do ministério da saúde. Composição: silicones, Emulsificante, Espessante, Solventes Alifáticos, Conservante, Coadjuvante, Fragrância e Água. Rótulo contendo químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante na embalagem.	SIPROLIMP	UN	1.240,00	R\$ 5,81	R\$ 7.204,40
121	1	63549	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Tamanho P	DANY	PAR	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
151	1	5637	RODO DE PISO , COM BASE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO E CABO EM ALUMINIO , COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE BORRACHA , MEDINDO 60 CM , COM REBITES EM ALUMÍNIO REFORÇADO , CABO EM ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50 METROS	TOP RODOS	UN	1.377,00	R\$ 22,00	R\$ 30.294,00
152	1	56942	Rodo de piso com abrasivo, 40 cm, com cabo em madeira com encaixe rosqueado.	TOP RODOS	UN	1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
153	1	56936	Rodo de piso com cabo em alumínio polido reforçado, com rebites em alumínio reforçado, base 30 cm com refil substituível, em borracha.	TOP RODOS	UN	1.263,00	R\$ 15,00	R\$ 18.945,00
154	1	56937	Rodo de piso com cabo em alumínio polido, com rebites em alumínio reforçado, base 80 cm com refil duplo, em borracha.	TOP RODOS	UN	178,00	R\$ 25,00	R\$ 4.450,00
156	1	57149	Rodo de Plástico 60 cm borracha dupla, com cabo plastificado.	TOP RODOS	UN	500,00	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049-2025

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.

Empresa: D LIMA DA SILVA LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 283.528,67 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	5645	SACO DE LIXO PRETO, EXTRAFORTE, PARA USO DOMÉSTICO PESADO, MICRA 6, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTCIA	PCT	2.416,00	R\$ 41,49	R\$ 100.239,84
26	1	5645	SACO DE LIXO PRETO, EXTRAFORTE, PARA USO DOMÉSTICO PESADO, MICRA 6, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTCIA	PCT	805,00	R\$ 41,49	R\$ 33.399,45
46	1	63477	Banco escada plástico multiuso 2 degraus. Suporta 99 kg. Comprimento: 48 cm, largura 53 cm, altura 41 cm.	PLASTIC	UN	15,00	R\$ 71,99	R\$ 1.079,85
55	1	45803	CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, EXTENSÃO TELESCÓPICA, COM UMA DAS EXTREMIDADE EM ROSCA, PARA ACOPLAR ACESSÓRIOS, TAMANHO DE 2,00M.	EXTEN	UN	51,00	R\$ 27,79	R\$ 1.417,29
64	1	44926	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL ÁGUA E CAFÉ - LIXEIRA PARA DESCARTE DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA E CAFÉ FEITO EM PLÁSTICO POSSUI GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADAMENTE 150 COPOS DE ÁGUA/ 240 COPOS DE CAFÉ) EM ESPAÇO REDUZIDO E MAIOR FACILIDADE NA REMOÇÃO DOS COPOS - DIMENSÕES TUBO ÁGUA (ALT. X DIÂMETRO): 750 MM X 85 MM DIMENSÕES TUBO CAFÉ (ALT. X DIÂMETRO): 750 MM X 55 MM DIMENSÕES BASE (LARGURA X PROF.): 215MM X 130 MM - COR TUBO/BASE: BRANCO - MATERIAL: POLIPROPILENO / POLIETILENO	DUPLOCU P	UN	181,00	R\$ 31,98	R\$ 5.788,38
78	1	68217	Dispenser de papel toalha de parede, com alavanca, chave de destravamento, parafuso e buchas e para instalação. Feito de plástico de alta resistência a impacto 100% reciclável. Dimensões	PLASTIC	7	500,00	R\$ 97,96	R\$ 48.980,00



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049-2025

			aproximadas (CxAxL): 26,5cm x 35,5cm x 29,5cm. Compatibilidade com bobina de até 200m.					
80	1	56906	Dispenser de parede para álcool em gel/sabonete líquido. Reservatório de até 400 ml. Feito de plástico com alta resistência ao impacto. Sistema de fechamento inteligente sem necessidade de chave. Sistema com reservatório para abastecer, tecla aperte com limite de curso, espaço interno com todas as paredes revestidas, visor central transparente. Dimensões Largura 85 mm, Altura 190 mm, Profundidade 87 mm.	CUPFLEX	UN	1.430,00	R\$ 22,49	R\$ 32.160,70
122	1	56923	Luva de servir produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e incolor. Não Estéril, fabricada em Polietileno, Transparente, Atóxica e Apirogênica, Descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades.	PLASTIC	PCT	2.000,00	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
124	1	6638	Mamadeira 250ml em acrílico (cristalino/transparente), com bico redondo em silicone. Composição: frasco em policarbonato cristal, com capuz, rosca e disco em polipropileno; bico em silicone, cor atóxica. Inquebrável, atóxica, fabricado de acordo com nbr 13793. Obs: o plástico de composição das mamadeiras deve ser isento da substância bisfenol a, pois é prejudicial a saúde das crianças.	BABYMAM Y	UN	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
150	1	68169	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA MÁGICO 38CM, CABO EM ALUMÍNIO 0,8MM C/ 1,45M DE COMPRIMENTO, PODENDO SER AJUSTADO O SEU TAMANHO A PARTIR DA REGULAGEM DE ALTURA.MÁGICO 38CM, CABO EM ALUMÍNIO 0,8MM C/ 1,45M DE COMPRIMENTO, PODENDO SER AJUSTADO O SEU TAMANHO A PARTIR DA REGULAGEM DE ALTURA.	MOP	7	34,00	R\$ 83,99	R\$ 2.855,66
169	1	68171	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 90x115cm, micra 08, com capacidade para 200 litros.	PLASTIC	PCT	250,00	R\$ 46,79	R\$ 11.697,50
183	1	56943	Touca preta lavável. Touca de proteção em nylon em formato de circunferência, com furos tipo colmeia, embaladas uma a uma, reutilizável. Especificação	NYLON	UN	5.000,00	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00



			Técnica Tamanho: 21". Composição: 100% tecido sintético em poliamida.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053-2025

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025.

Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

Empresa: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 64.894,39 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
73	1	23716	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, COM 360ML/302GRS, COMPOSTO COM EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES, COM REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Prazo de validade de 24 meses.	ULTRA FRESH	UN	5.661,00	R\$ 7,99	R\$ 45.231,39
93	1	56911	Esponja em aço inox 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada - Ideal para qualquer tipo de limpeza, inclusive aquelas mais pesadas. Esponja em aço inox 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada não solta farpas e não enferruja, composta em aço inox. Medidas aproximadas - 7,5 x 4,5cm(Diâmetro x Largura) Composição - Aço Inox. Cor - Cinza. Produto não perecível. Validade - Indeterminada. Não arranha, Não enferruja, Realça o brilho. Embalagem: unitária.	BARBARE X	UN	860,00	R\$ 1,32	R\$ 1.135,20
176	1	6485	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	CASA LIMPA	UN	1.435,00	R\$ 3,28	R\$ 4.706,80
179	1	23728	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA 102X260MM.	NYCOOLP LAST	UN	1.084,00	R\$ 12,75	R\$ 13.821,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025.

Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

Empresa: **RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS FILHO**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 70.668,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
187	1	5654	VASSOURA VEGETAL (CAIPIRA DE PALHA), CONFECCIONADA COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 03 AMARRAÇÕES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 30CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10M	Propria	UN	1.444,00	R\$ 12,00	R\$ 17.328,00
188	1	56944	Vassoura vegetal (caipira de palha), confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 03 amarrações, medida mínima de 35 cm de largura da palha aberta e 50 cm de altura da palha, com cabo de madeira com rosca de no mínimo 1,20 m de altura.	Propria	UN	4.000,00	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
190	1	63426	Vassourão tipo piaçava 60 cm. Com cerdas de 0,20 mm, cabo de 1,40.	Desafio	UN	267,00	R\$ 20,00	R\$ 5.340,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025.

Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

Empresa: **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 10.736,90 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
170	1	45750	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 39cmx50cm com capacidade para 20 litros.	ZIBAG	UN	402,00	R\$ 12,20	R\$ 4.904,40
172	1	45751	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 60cmx70cm com capacidade para 60 litros.	ZIBAG	PCT	250,00	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2025

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025. Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

Empresa: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 434.693,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	45811	DETERGENTE, FRASCO COM 500 ML COM AROMA NEUTRO, COM GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, PARA REMOÇÃO DE GORDURA EM LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, COM REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	marca propria	UN	31.920,00	R\$ 1,00	R\$ 31.920,00
4	1	57960	Limpador Instantâneo caixa c/ 24 unidades especificações mínimas: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, 500 ml.	marca propria	CX.	1.707,00	R\$ 36,45	R\$ 62.220,15
13	1	63648	ÁGUA SANITÁRIA – Caixa com 12x1 litro. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Marca referência: Q BOA, YPE ou VOLK	marca propria	CX.	3.000,00	R\$ 17,79	R\$ 53.370,00
18	1	45811	DETERGENTE, FRASCO COM 500 ML COM AROMA NEUTRO, COM GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, PARA REMOÇÃO DE GORDURA EM LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, COM REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	marca propria	UN	10.640,00	R\$ 1,00	R\$ 10.640,00
19	1	57960	Limpador Instantâneo caixa c/ 24 unidades especificações mínimas: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes,	marca propria	CX.	568,00	R\$ 36,45	R\$ 20.703,60



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2025

28	1	63648	conservante, fragrância e água ÁGUA SANITÁRIA – Caixa com 12x1 litro. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Marca referência: Q BOA, YPE ou VOLK	marca propria	CX.	1.000,00	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
34	1	45794	Amaciante de roupas, galão com 5 litros, tradicional (cor azul), com extrato de algodão. composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2 metil isotiazonil-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), perfume, pigmento e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio.	marca propria	GL	3.057,00	R\$ 7,49	R\$ 22.896,93
71	1	45807	DESINFETANTE CONCENTRADO, USO GERAL, GALÃO COM 5 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA, DILUIÇÃO MÍNIMA COM AÇÃO BACTERICIDA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 20 LITROS DE AGUA, PARA LIMPEZA EM GERAL 1 LITRO DO PRODUTO PARA 50 LITROS DE AGUA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Prazo de validade de 24 meses.	marca propria	GL	2.744,00	R\$ 7,79	R\$ 21.375,76
72	1	56902	Desinfetante uso geral, caixa com 6 frascos de 2 litros, com ação bactericida, tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio.. Original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico	marca propria	UN	2.473,00	R\$ 17,99	R\$ 44.489,27



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2025

			responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem					
74	1	23747	DETERGENTE AMONIACAL, GALÃO DE 5 LITROS, COM COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, CORANTES E ÁGUA, COM COMPONENTE ATIVO: LENIAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM REGISTRO JUNTO A ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	marca propria	GL	319,00	R\$ 11,99	R\$ 3.824,81
75	1	5585	DETERGENTE LIMPA PISOS ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, ACIDO GLICOLICO, ACIDO OXALICO , AGENTE CONTROLADOR DE PH , ESPESSANTE , FRAGANCIA , CORANTE E AGUA EMBALAGEM COM 5 LITROS.	marca propria	UN	2.564,00	R\$ 10,95	R\$ 28.075,80
108	1	56914	Limpa alumínio. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Conservante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Aniônico, Acidificante, Corante e Água. Frasco de 500 ml.	marca propria	UN	1.188,00	R\$ 1,79	R\$ 2.126,52
109	1	57961	Limpador Perfumado galão de 5 litros, especificações mínimas Mistura de Quaternários de Amônio 0,0868%. Ativo, Coadjuvante, Quelante, Álcool etoxilado, Fragrância, Veículo. Prazo de validade de 24 meses.	marca propria	GL	1.772,00	R\$ 8,95	R\$ 15.859,40
160	1	56940	Sabonete líquido perolado Erva Doce, PH neutro. Galão com 5 litros. Composição: Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Sodium Chloride, Glycol Stearate, Sodium Citrate, parfum, Laureth 2, CI 42090, Disodium Edta, Citric Acid, Methylchloisothiazolinone / Methylisothiazolinone, CI 19140, Hexyl Cinnamal, Linalool. Original do fabricante com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo.	biobless	GL	3.752,00	R\$ 10,99	R\$ 41.234,48
163	1	5639	SABÃO EM LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO	marca propria	UN	6.030,00	R\$ 5,99	R\$ 36.119,70



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2025

			RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NO RÓTULO, FRASCO COM 1 LITRO. Prazo de validade de 24 meses.					
191	1	56886	Água sanitária, caixa c/ 12x1 litro, com cloro ativo ação desinfetante de uso geral inclusive desinfecção de frutas, verduras e legumes, alvejante e bactericida, sem perfume. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Original de fábrica, embalagens lacradas com registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Prazo de validade de 24 meses.	marca propria	CX.	826,00	R\$ 17,99	R\$ 14.859,74
192	1	47346	Água sanitária, galão com 5 litros, com cloro ativo, ação desinfetante de uso geral, alvejante e bactericida, sem perfume, incolor, composição hipoclorito de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente.	marca propria	GL	1.099,00	R\$ 6,54	R\$ 7.187,46

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-2025

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 91/2024, homologado em 24/01/2025. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.

Empresa: THA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 862.886,80 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	63552	Papel Higiênico rolo grande de 300 metros, pacote com 8 rolos. Papel macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria-prima de origem reciclável), folha simples. Embala	THA PAPÉIS	PCT	1.500,00	R\$ 27,40	R\$ 41.100,00
8	1	61292	Papel higiênico, branco, fardo c/ 16x4 unidades, rolo medindo 30mx10cm, macio, sem perfume, picotado e gofrado e/ou texturizado, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria prima de origem reciclável), folha dupla, embalagem plástica com quatro rolos, original do fabricante, com certificação iso 9000, com composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem, gramatura 15-35g/m², largura da folha 100mm, diâmetro do rolo 97-117mm- marcas de referência: neve, personal, duetto ou similares.	ESTRELA	FRD	10.932,00	R\$ 54,90	R\$ 600.166,80
9	1	57543	Papel Toalha Bobina Auto Corte Branco, caixa com 6 rolos de 200 metros cada, 100% celulose virgem. Largura da folha: 20 cm, Comprimento da bobina: 200 metros, Gramatura: 27 gramas.	THA PAPÉIS	CX.	1.943,00	R\$ 44,00	R\$ 85.492,00
10	1	6616	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, PRODUZIDO EM CELULOSE 100% VIRGEM, NO TAMANHO DE 22 X20CM, EM EMBALAGEM RESISTENTE AO ARMAZENAMENTO, COM MARCA E DESCRIÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMA TÉCNICA DO IMMETRO.	THA PAPÉIS	PCT	22.688,00	R\$ 6,00	R\$ 136.128,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **P.H.B. DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA PARANA, 600, ZONA 01, CEP 87200087, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.274.861/0001-09**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.

VALOR: R\$ 3.052,80 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 45/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Graca Aranha, 252, Vargem Grande, CEP 83321020, na cidade de PINHAIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.093.524/0001-27.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2024.**

OBJETO: Aquisição de insumos veterinários para a **Secretaria Municipal de Agricultura.**

VALOR: R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Janeiro de 2025.

**Marco Antonio Franzato
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 47/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FRANCISCO TOURINHO, 221, ZONA 07, CEP 87208044, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.197.141/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 76/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama.

VALOR: R\$ 779.665,44 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 48/2025 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VER DJALMA MAGALHAES BARROS, 8538, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CEP 87209409, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.007.279/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2023.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, lubrificação, tapeçaria, entre outros, para veículos pesados das secretarias em geral, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 64.265,55 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **BERSANI & CRIZOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MARANHÃO, 1995, ZONA 07, CEP 87208104, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.426.511/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos e bebidas para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e Cem reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2026

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 51/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.441.206 ANA PAULA OZELANE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 2260, Apto F96, Zona de Armazém CEP 87.207-002, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.441.206/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de **microempreendedores individuais – MEI** para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 34.243,56 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 52/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.409.860 ELAINE DE FÁTIMA GAIOTO DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ceará, 268, Zona 04, CEP 87.210-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.409.860/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 25.682,67 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 54/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.394.308 FERNANDA PEGORARO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Area Rural de Cianorte, Lote 835A, CEP 87.212-899, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.394.308/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 40.755,69 (Quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 55/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.394.436 ROSELI FALEIROS DO LAGO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Japura, 514, Zona 03, CEP 87.209-076, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.394.436/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 48.292,20 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.324.025 DEISE MARA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Laguilo, 209, Residencial Morada do Sol I, CEP 87.210-176, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.324.025/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 8.560,89 (Oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 57/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **54.160.336 ZENILDA SOARES BENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Matinhos, 146, Residencial Atlântico II, CEP 87.202-048, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.160.336/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 10.463,31 (Oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 58/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **51.451.203 VANESSA APARECIDA PANTALEÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Tucanos, 136, Conjunto Ilha Bela, CEP 87207-066, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.451.203/0001-35.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 80.487,00 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 60/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.269.365 GILMAR ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Propriá, 215, Zona 04, CEP 87.210-072, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.451.203/0001-35.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 80.487,00 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.346.668 IRINEU STABILI JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guarujá, 556, Residencial Atlântico IV, CEP 87.202-298, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.346.668/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 32.194,80 (Trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 62/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **40.302.439 THAYS PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 2260, Zona 01, CEP 87.200-017, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.302.439/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 67.609,08 (Sessenta e sete mil seiscentos e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ELIZABETE SPAGNOLO 72578874115**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Anchieta, 317, Zona 01, CEP 87.200-073, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.208.167/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 64.389,60 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 65/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS 01810250943**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mar Azul, 391, Residencial Recanto Verde, CEP 87.210-422, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.449.581/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 41.853,24 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.355.996 LIBNA NATACIA NUNES SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guarujá, 202, Residencial Atlântico IV, CEP 87.202-298, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.355.996/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 25.755,84 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **54.736.531 GABRIEL LIMA SANTANA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Sálvia, 66, Jardim Vale Verde, CEP 87.205.214, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.736.531/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 32.194,80 (Trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.387.265 CAMILA CAMPOS SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Faisão, 541, Conjunto Cianorte II, CEP 87.206-246, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.387.265/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 19.316,88 (Dezenove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.446.115 SÍLVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Pereira, 63, Residencial José Guimarães, CEP 87.210-126, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.446.115/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 25.755,84 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **558.455.904 THIAGO HENRIQUE DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusto dos Anjos, 131, Residencial Belas Artes, CEP 87.202-722, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.455.904/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 35.414,28 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **22.362.108 JULIANO REYNALDO ANACONI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Projetada A, 06, Vila Rural Amanhecer, Distrito de São Lourenço, CEP 87.213-000, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.362.108/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 80.487,00 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **18.826.549 WILLIAM DE SOUZA FARIAS**, pessoa jurídica, com sede a Av. Pioneiro João Pereira, 1571, Casa B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.826.549/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 51.511,68 (Cinquenta e um mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e a empresa **36.309.027 WELLINGTON TANGI MIGUEL**, pessoa jurídica, com sede a Rua Olimpio Mendes da Rocha, 355, Bloco 03, Apto 201, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87.023-015, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **36.309.027/0001-08**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 64.389,60 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **58.284.094 CAROLINA NAEMI TAKAHASHI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Vereador Nelson Abrão, 1630, Zona 05, CEP 87.015-230, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 58.284.094/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 61.170,12 (Sessenta e um mil cento e setenta reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **42.823.027 MARCIANA APARECIDO DE BONFIM**, com sede à Praça Antonio Carlos Assunção, 110, apto 06, Zona 01, CEP 87200-083, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.823.027/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 45.072,72 (Quarenta e cinco mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **TAMYRES ALVES DE OLIVEIRA 42060950864**, pessoa jurídica, com sede à Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 768, Apto 202, Bloco B, Chácara Paulista, CEP 87.005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.868.674/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 9/2025**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 54.731,16 (Cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2025 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **32.813.629 JONAS LEITE MOURA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Domingos Grasso, 61, Centro, CEP 87.450-000, na cidade de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.813.629/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: R\$ 38.633,76 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2025
Processo nº 30/2025

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com as pessoas jurídicas, na condição de microempreendedores individuais – MEI, conforme descrição:

1. **Ana Paula Ozelane**, inscrita no CNPJ 58.441.206/0001-37; ITEM 1; R\$ 34.243,56
2. **Elaine de Fátima Gaioto de Moura**, inscrita no CNPJ 58.409.860/0001-63; ITEM 1; R\$ 25.682,67
3. **Beatriz Peres Tietze Turetta**, inscrita no CNPJ 58.472.074/0001-00; ITEM 1; R\$ 17.121,78
4. **Fernanda Pegoraro da Silva**, inscrita no CNPJ 58.394.308/0001-49; ITEM 1; R\$ 8.560,89 e ITEM 3; R\$ 32.194,80
5. **Roseli Faleiros do Lago de Lima**, inscrita no CNPJ 58.394.436/0001-92; ITEM 1; R\$ 48.292,20
6. **Deise Mara Santana**, inscrita no CNPJ 58.324.025/0001-20; ITEM 1; R\$ 8.560,89
7. **Zenilda Soares Bento**, inscrita no CNPJ 54.160.336/0001-40; ITEM 1; R\$ 10.463,31
8. **Vanessa Aparecida Pantaleão**, inscrita no CNPJ 51.451.203/0001-35; ITEM 2; R\$ 80.487,00
9. **Gilmar Alves da Silva**, inscrito no CNPJ 58.269.365/0001-04; ITEM 2; R\$ 80.487,00
10. **Irineu Stabeli Júnior**, inscrito no CNPJ 58.346.668/0001-75; ITEM 2; R\$ 32.194,80
11. **Thays Pires**, inscrita no CNPJ 40.302.439/0001-93; ITEM 2; R\$ 67.609,08
12. **Elisabete Spagnolo**, inscrita no CNPJ 47.208.167/0001-06; ITEM 2; R\$ 64.389,60
13. **Valdinei Pereira dos Santos**, inscrito no CNPJ 31.449.581/0001-77; ITEM 2; R\$ 41.853,24
14. **Libna Natacia Nunes Siqueira**, inscrita no CNPJ 58.355.996/0001-38; ITEM 2; R\$ 25.755,84
15. **Katiane Telma Oliveira Lourenço Calado**, inscrita no CNPJ 54.523.396/0001-80; ITEM 2; R\$ 25.755,84
16. **Gabriel Lima Santana**, inscrito no CNPJ 54.736.531/0001-76; ITEM 2; R\$ 32.194,80
17. **Camila Campos Santiago**, inscrita no CNPJ 58.387.265/0001-74; ITEM 2; R\$ 19.316,88
18. **Silvio Fernando Floriano Ferreira**, inscrito no CNPJ 58.446.115/0001-94; ITEM 2; R\$ 25.755,84
19. **Thiago Henrique Dias**, inscrito no CNPJ 58.455.904/0001-91; ITEM 2; R\$ 35.414,28
20. **Juliano Reynaldo Anaconi**, inscrito no CNPJ 22.362.108/0001-67; ITEM 3; R\$ 80.487,00
21. **William de Souza Farias**, inscrito no CNPJ 18.826.549/0001-03; ITEM 3; R\$ 51.511,68
22. **Wellington Tangi Miguel**, inscrito no CNPJ 36.309.027/0001-08; ITEM 3; R\$ 64.389,60
23. **Carolina Naemi Takahashi**, inscrita no CNPJ 58.284.094/0001-58; ITEM 3; R\$ 61.170,12
24. **Marciana Aparecido de Bomfim**, inscrita no CNPJ 42.823.027/0001-24; ITEM 3; R\$ 45.072,72
25. **Tamyres Alves de Oliveira**, inscrita no CNPJ 45.868.674/0001-40; ITEM 3; R\$ 54.731,16
26. **Jonas Leite Moura**, inscrito no CNPJ 32.813.629/0001-47; ITEM 3; R\$ 38.633,76

Para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, na forma do Chamamento Público nº 3/2024, com valor total de **R\$ 1.112.330,34 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**, prazo de execução de até **18/12/2025** e de vigência até **31/12/2025**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. IV, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 666/2023 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023, COM A EMPRESA CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE S/S LTDA.

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04,** e CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, 362, Centro, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 80.615.909/0001-93, neste ato representado por seu seu sócio administrador, o Sr. Mohamed Jamar Hadaya, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.438.290 do CPF nº 470.106.659-15.

OBJETO: Contratação da empresa CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO

Considerando o Memorando Interno nº 22/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e aceite da contratada, **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 666/2023,** com fundamento no artigo 78 inciso XII c.c. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término do prazo de execução para 03/02/2025 e vigência em 03/04/2025.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

Mohamed Jamar Hadaya
CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE S/S LTDA
Contratada



PORTARIA Nº 257/2025-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 59/2025, de 27/01/2025, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** férias no período de **03/02/2025 a 17/02/2025**, a servidora pública municipal **JAQUELINE GERÔNIMO ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1243/2023 de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 261/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17813, de 12 de dezembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Tapejara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Tapejara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 262/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17479, de 06 de dezembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Tapejara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **IRACI CRUZ DOS SANTOS COVRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Tapejara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 263/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16523, de 19 de novembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Jussara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **GRAZIANA DE SOUZA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL 40 HORAS**, a disposição da Prefeitura Municipal de Jussara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 264/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17616, de 10 de dezembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Jussara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a servidora pública municipal **RAQUEL ADRIANA JACOMINI PETITA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Jussara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 265/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17088, de 29 de novembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Jussara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **CREUZA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Jussara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 266/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17615, de 10 de dezembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Jussara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **IVONE APARECIDA DELANTONIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Jussara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 267/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17087, de 29 de novembro de 2024, e

Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura do Município de Jussara e a Prefeitura do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a servidora pública municipal **ROSA MARIA DOS ANJOS TOMAZETTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, a disposição da Prefeitura Municipal de Jussara – PR, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 269/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **JAKELINE PLACIDO MARCON**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **12 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com Edital nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 18 de Fevereiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h30min.

CARGO: TRIBUTADOR

NOME

CLASSIFICAÇÃO

ANDRÉ KENJI SASAHARA

02º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite.
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, exame Médico de um Psiquiatra.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 05 de Fevereiro de 2025.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



APE - SA - RH - EDITAL 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS II

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 18 de Fevereiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h30min.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUZINETE DOMINGOS DA SILA ARAÚJO	251º
LIRIANE KAUANA CANDINHO	252º
SILVANIA JUN KO MIKAMI CORSO	253º
SUELLEN MACHADO RODRIGUES	254º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Titulo de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	- CNIS (INSS) - Certidão de Tempo de Contribuição (INSS), quando tiver o primeiro holerite
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 05 de Fevereiro de 2025.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



APE - SA - RH - EDITAL 020 - FARMACÊUTICO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2024, de 16 de Setembro de 2024.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 18 de Fevereiro de 2025, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 09h30min.

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS - PSS

NOME

CLASSIFICAÇÃO

LUIZA GUIMARÃES YARED MANFRINATO

04º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo;
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 05 de Fevereiro de 2025.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



APE - SAS - Calendário CMDDPcD 2025



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

Calendário de Reuniões Ordinárias 2025

Horário: 8h30

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Reunião Ordinária CMDPCD- Primeira Terça-Feira útil de cada mês- às 08h30

Feriado e Recesso



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 06/2025, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: secretaria@associaçãorainhadapaz.com.br

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Fomento: 01/2024

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, que tem como objetivo atender crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e no distrito de Vidigal. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelos serviços das proteções sociais básica e especial e por meio de demanda espontânea.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. As atividades são desenvolvidas conforme os percursos metodológicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras.

As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando por meio de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por meio do Termo de Fomento nº 01/2024, o qual esteve vigente de 06 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. A OSC executou o valor repassado, fazendo a devolução de R\$2.259,47 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$1.877,17 (mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento do repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 100/2024, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo

Gestora dos Termos de Colaboração e Fomento - Portaria nº 06/2025



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 06/2025, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: secretaria@associaçãorainhadapaz.com.br

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Fomento: 11/2024

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, que tem como objetivo atender crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e no distrito de Vidigal. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelos serviços das proteções sociais básica e especial e por meio de demanda espontânea.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. As atividades são desenvolvidas conforme os percursos metodológicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras.

As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando por meio de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 67.634,00 (sessenta e sete mil seissentos e trinta e quatro reais) por meio do Termo de Fomento nº 11/2024, o qual esteve vigente de 26 de junho de 2024 até 26 de dezembro de 2024. A OSC executou o valor repassado, fazendo a devolução de R\$1.319,56 (mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$785,56 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento do repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 100/2024, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo

Gestora dos Termos de Colaboração e Fomento - Portaria nº 06/2025



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 06/2025, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Serviços de Obras Sociais de Cianorte

Endereço: Rua do Artesão n 135, Zona 7

E-mail: cemicsaojose@hotmail.com

Telefone: (44) 3629-1520

Número do Termo de Fomento: 14/2024

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 10 anos

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para crianças de 04 a 10 anos oriundas de famílias com vulnerabilidade econômica e social.

Por meio da execução do serviço a OSC busca ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Ademais, a OSC desenvolve trabalhos com as crianças através das atividades, oficinas, brincadeiras, aplicação dos percursos sociais e ações voltadas às famílias, sendo dirigidas, planejadas e conduzidas pelos educadores sociais, instrutores e equipe técnica, visando potencializar e qualificar as ações com os assistidos e famílias.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhadas pelos equipamentos socioassistenciais, cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) por meio do Termo de Fomento 14/2024, o qual esteve vigente de 03 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. A OSC executou o valor e realizou a devolução de R\$ 14.802,25 (quatorze mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 552,25 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 100/2024 passam a fazer as seguintes considerações:



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração e Fomento -Portaria 06/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroline de Andrade Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, em sua Reunião Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 4. 979/2018:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 009/2024- COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso da Deliberação nº 009/2024, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COEDE/PR, conforme necessidade apontada pelo Município de Cianorte e apresentada em reunião.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroline de Andrade Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE FOMENTO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento: 01/2024, entre o Município de Cianorte e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 17 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE FOMENTO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento: 11/2024, entre o Município de Cianorte e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 17 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE FOMENTO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento 14/2024, entre o Município de Cianorte e o Serviços de Obras Sociais de Cianorte, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 10 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de MOTORISTA (40 horas), DENTISTA (20 horas), DENTISTA (40 horas), AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (40 horas) e FONOAUDIÓLOGO (20 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 20/2025, com atribuições para: receber as inscrições, realizar análise documental e pela Comissão Examinadora para Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 designada pela Portaria Municipal nº 21/2025 realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 regido por este edital será realizado para suprimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPSi e CER-TEA), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Central de Especialidades, Divisão de Assistência Farmacêutica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município. Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, inciso VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será realizada por meio de prova classificatória de acordo com o cargo:

Motorista (40 horas)	Prova escrita de português; Prova escrita de matemática; Prova prática – condução de automotivos.
Dentista (20 horas)	Prova escrita de português; Prova escrita de matemática; Prova escrita conteúdos específicos da formação de odontologia.
Dentista (40 horas)	Prova escrita de português; Prova escrita de matemática; Prova escrita conteúdos específicos da formação de odontologia.
Auxiliar de Serviço Odontológico (40 horas)	Prova escrita de português; Prova escrita de matemática; Prova escrita conteúdos específicos da formação de auxiliar em saúde bucal.
Fonoaudiólogo (20 horas)	Prova escrita de português; Prova escrita de matemática; Prova escrita conteúdos específicos da formação de fonoaudiologia.

II.2. A prova escrita do PSS 001/2025 será realizada pela Comissão Examinadora designada pela Portaria Municipal nº 21/2025, com atribuições para: formular, aplicar e corrigir a prova de classificação e encaminhar para a Comissão Especial do PSS as provas e a classificação.

II.3. A prova escrita classificatória PARA TODOS OS CARGOS, será realizada dia 08/03/2025, as 14:00 horas na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

II.4. A prova prática classificatória ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA será realizada nos dias 10/03/2025 a 14/03/2025, com horários e local agendados PARA CADA CANDIDATO e divulgados no site www.cianorte.pr.gov.br

II.5. Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

II.6. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.7. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.8. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	MOTORISTA 40 HORAS Para atuação como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou superior; c) Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo. e) Classificação nas provas teórica e prática.
	DENTISTA - 20 HORAS Para atuação como Dentista 20 horas na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Em nível superior, com curso de graduação em Odontologia; b) Inscrição como Dentista ou Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR); c) Apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR; d) Classificação na prova escrita de seleção.
	DENTISTA - 40 HORAS Para atuação como Dentista 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Em nível superior, com curso de graduação em Odontologia; b) Inscrição como Dentista ou Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR); c) Apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR. d) Classificação na prova escrita de seleção.
	AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO - 40 HORAS Para atuação como Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

	<p>a) Em nível auxiliar, com curso de Auxiliar de Saúde Bucal; b) Inscrição como Auxiliar de Saúde Bucal no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR); c) Apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR como Auxiliar de Saúde Bucal. d) Classificação na prova escrita de seleção.</p> <p>FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS Para atuação como Fonoaudiólogo 20 horas na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Em nível superior, com curso de Graduação em Fonoaudiologia; b) Com inscrição como Fonoaudiólogo no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Paraná (CREFONO-PR); c) Apresentação da carteira de identidade profissional do CREFONO-PR. d) Classificação na prova escrita de seleção.</p>
CARGA HORÁRIA SEMANAL	<ul style="list-style-type: none">● Motorista: 40 horas● Dentista: 20 horas● Dentista: 40 horas● Auxiliar de Serviço Odontológico: 40 horas● Fonoaudiólogo: 20 horas
VAGAS	<ul style="list-style-type: none">● 11 vagas para Motorista 40 horas● 04 vagas para Dentista 20 horas● 01 vaga para Dentista 40 horas● 03 vagas para Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas● 02 vagas para Fonoaudiólogo 20 horas
VENCIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">● Motorista 40 horas R\$ 2.056,25● Dentista 20 horas R\$ 5.236,43● Dentista 40 horas R\$ 8.491,56● Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas R\$ 2.056,25● Fonoaudiólogo 20 horas R\$ 3.049,99
VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

II.9. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.10. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.11. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.12. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

- Motorista: 40 horas
- Dentista: 20 horas
- Dentista: 40 horas
- Auxiliar de Serviço Odontológico: 40 horas
- Fonoaudiólogo: 20 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPSi e CERTEA), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Central de Especialidades, Divisão de Assistência Farmacêutica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015;

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV - DAS VAGAS

IV.1. O PSS é para as vagas que serão disponibilizadas e distribuídas mediante necessidade e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

V.1. - ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA (40 HORAS)

Compete ao Motorista, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor.

Descrição Analítica:

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo a garagem do local destinado quando concluído a jornada diária;
- Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargo que lhe for confiado;
- Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Providenciar a lubrificação, quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e o nível do óleo do motor;
- Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

V.2. - ATRIBUIÇÕES DO DENTISTA (20 HORAS e 40 HORAS)

Compete ao Dentista, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgias e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontossanitária;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;
- Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município de acordo com as necessidades diagnosticadas;
- Participar da formulação e execução de levantamentos epidemiológicos do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;
- Integrar-se as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;
- Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;
- Elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;
- Executar serviços radiológicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

V.3. - ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (40 HORAS)

Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, no exercício de suas funções.

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- Instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família buscando aproximar e integrar, ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de Saúde da Família;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Selecionar moldeiras;
- Promover isolamento relativo;
- Orientar o paciente sobre higiene oral;
- Realizar bochechos em fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino;
- Realizar aplicações de fluoreto;
- Auxiliar na remoção de indutos e tártaros;
- Controlar o movimento dos pacientes (marcar consultas, organizar arquivos e fichário específicos), bem como prepará-los para o tratamento odontológico;
- Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
- Executar outras tarefas correlatas.

V.4. - ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

Compete ao Fonoaudiólogo, no exercício de suas funções.

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.
- Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494
31.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303, 494
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303, 494
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá on-line, no período de 10/02/2025 a 21/02/2025, pelo candidato mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada, pelo site www.cianorte.pr.gov.br.

VIII.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção por apenas um (01) dos cinco (05) cargos ofertados no Edital 001/2025:

- Opção 1 - Motorista 40 horas;
- Opção 2 - Dentista 20 horas;
- Opção 3 - Dentista 40 horas;
- Opção 4 - Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas; e
- Opção 5 - Fonoaudiólogo 20 horas.

VIII.5. O candidato preencherá a ficha de inscrição (on-line) onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexará os documentos solicitados.

VIII.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos:

VIII.7.1 MOTORISTA (40 HORAS)

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da CNH "D" ou superior;
4. Cópia do comprovante de Escolaridade.
5. Cópia do certificado do Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo.
6. Se pessoa com deficiência anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

VIII.7.2 DENTISTA (20 HORAS e 40 HORAS)

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira profissional (CRO/PR - Dentista);
4. Cópia do diploma ou certificado de Graduação em Odontologia.
5. Se pessoa com deficiência anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

VIII.7.3 AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (40 HORAS)

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

3. Cópia da Carteira profissional (CRO/PR - Auxiliar de Saúde Bucal);
4. Cópia do diploma ou certificado do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.
5. Se pessoa com deficiência anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

VIII.7.4 FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

1. Cópia RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira profissional (CREFONO – Fonoaudiólogo);
4. Cópia do diploma ou certificado de Graduação em Fonoaudiologia.
5. Se pessoa com deficiência anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

VIII.8. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

VIII.8.1 MOTORISTA (40 HORAS)

- Nome completo (sem abreviações);
- Data de nascimento;
- Endereço completo e atualizado;
- Telefone celular;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Número da CNH “D” ou superior.
- E-mail;
- Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- Estado civil;
- Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- Tempo de serviço como motorista em anos.

VIII.8.2 DENTISTA (20 HORAS e 40 HORAS)

- Nome completo (sem abreviações);
- Data de nascimento;
- Endereço completo e atualizado;
- Telefone celular;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Número da Carteira profissional (CRO/PR – Dentista);
- E-mail;
- Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- Estado civil;
- Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- Tempo de serviço como dentista em anos.

VIII.8.3 AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (40 HORAS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- Nome completo (sem abreviações);
- Data de nascimento;
- Endereço completo e atualizado;
- Telefone celular;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Número da Carteira profissional (CRO/PR - Auxiliar de Saúde Bucal);
- E-mail;
- Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- Estado civil;
- Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- Tempo de serviço como auxiliar de saúde bucal em anos.

VIII.8.4 FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

- Nome completo (sem abreviações);
- Data de nascimento;
- Endereço completo e atualizado;
- Telefone celular;
- Número do RG;
- Número do CPF;
- Número da Carteira profissional (CREFONO – Fonoaudiólogo);
- E-mail;
- Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- Estado civil;
- Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- Tempo de serviço como fonoaudiólogo em anos.

VIII.9. O preenchimento da ficha de inscrição e a inclusão (anexada) dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações ou não anexando algum dos documentos solicitados.

VIII.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 001/2025 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA (PcD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – Motorista 40 horas; 2ª vaga – Dentista 20 horas; 2ª vaga – Dentista 40 horas; 2ª vaga – Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas; 2ª vaga – Fonoaudiólogo 20 horas; 12ª vaga – Motorista 40 horas; 12ª vaga – Dentista 20 horas; 12ª vaga – Dentista 40 horas; 12ª vaga – Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas; 12ª vaga – Fonoaudiólogo 20 horas; 22ª vaga – Motorista 40 horas; 22ª vaga – Dentista 20 horas; 22ª vaga – Dentista 40 horas; 22ª vaga – Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas; 22ª vaga – Fonoaudiólogo 20 horas; 32ª vaga – Motorista 40 horas; 32ª vaga – Dentista 20 horas; 32ª vaga – Dentista 40 horas; 32ª vaga – Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas; 32ª vaga – Fonoaudiólogo 20 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato; e
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo.

XI. DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 consistirá em Prova Escrita Classificatória para todos os candidatos e prova prática para os candidatos ao cargo de motorista.

XI.2. Prova Escrita Classificatória.

XI.2.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 08/03/2025 as 14:00 horas, na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas. Para todos os candidatos.

XI.2.2. A prova escrita contará com questões fechadas:

MOTORISTA (40 horas): 05 questões de português e 05 questões de matemática.

DENTISTA (20 horas e 40 horas): 15 questões com temas específicos da área de odontologia; 05 questões de português e 05 questões de matemática.

AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (40 horas): 15 questões com temas específicos da área de auxiliar em saúde bucal; 05 questões de português e 05 questões de matemática.

FONOAUDIÓLOGO (20 horas): 15 questões com temas específicos da área de fonoaudiologia; 05 questões de português e 05 questões de matemática.

XI.2.3. Para os cargos de Dentista (20 horas), Dentista (40 horas), Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) e Fonoaudiólogo (20 horas) a prova escrita terá o valor máximo 100 (sem pontos), sendo 04 para cada questão da prova.

XI.2.4. Para o cargo de MOTORISTA (40 horas) a prova escrita terá o valor máximo 40 (quarenta pontos), sendo 04 para cada questão da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

XI.2.5. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Examinadora designada pela Portaria Municipal nº 21/2025, para Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025.

XI.2.6. Os conteúdos da prova escrita para Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 serão:

PROVA ESCRITA DE MOTORISTA	
PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none">● Interpretação de texto;● Acentuação gráfica;● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão);● Operações com frações;● Regra de três simples e composta;● Porcentagem.

PROVA ESCRITA DE DENTISTA 20 HORAS E 40 HORAS	
PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none">● Interpretação de texto;● Acentuação gráfica;● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão);● Operações com frações;● Regra de três simples e composta;● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none">● Código de Ética de Odontologia em vigência;● Biossegurança;● Epidemiologia das doenças bucais no Brasil Saúde Pública;● Organização dos Serviços de Saúde no Brasil.● SUS: princípios, diretrizes, estrutura e características;● Lei 8080/1990● Indicadores de saúde;● Biogênese das dentições;● Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

	<p>complementares;</p> <ul style="list-style-type: none">● Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro;● Materiais protetores do complexo dentino-pulpar;● Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia;● Cariologia, dentística, periodontia, prevenção e tratamento não cirúrgico, cirurgia oral menor, exodontias, odontopediatria, urgências em odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente, urgências endodônticas e periodontais, atendimento de pacientes com necessidades especiais, farmacologia e terapêutica em odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas, anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em odontologia, técnicas de anestesia, doses.
--	---

PROVA ESCRITA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO 40 HORAS

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none">● Interpretação de texto;● Acentuação gráfica;● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão);● Operações com frações;● Regra de três simples e composta;● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none">● Código de Ética de Odontologia em vigência;● Biossegurança;● Organização dos Serviços de Saúde no Brasil.● SUS: princípios, diretrizes, estrutura e características;● Indicadores de saúde;● Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro;● Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia;● Noções de cariologia, dentística, periodontia, prevenção e tratamento não cirúrgico, cirurgia oral menor, exodontias, odontopediatria, urgências em odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente, urgências endodônticas e periodontais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

	atendimento de pacientes com necessidades especiais, farmacologia e terapêutica em odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas, anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em odontologia, técnicas de anestesia, doses.
--	---

PROVA ESCRITA DE FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	
PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none">● Interpretação de texto;● Acentuação gráfica;● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão);● Operações com frações;● Regra de três simples e composta;● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none">● Código de ética de fonoaudiologia.● SUS: diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde.● Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.● Avaliação e intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da linguagem oral e escrita.● Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: conceituação, classificação e etiologia.● Distúrbios da linguagem e cognição no idoso● Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intrauterino, desenvolvimento psicomotor, fatores que interferem no desenvolvimento infantil.● Transtornos da fala: avaliação, classificação e intervenção.● Motricidade Orofacial – Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; desenvolvimento das funções estomatognáticas; transtornos da deglutição; alterações miofuncionais.● Voz – anatomia e fisiologia da laringe; patologias laringeas: conceituação, classificação e etiologia.● Audiologia - anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica.● Audiologia Clínica: Avaliação, diagnóstico tratamento das perdas auditivas.● Processamento Auditivo Central: avaliação e intervenção.● Saúde Coletiva: atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

XI.3. Prova Prática Classificatória

XI.3.1. A prova prática será realizada APENAS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA.

XI.3.2. Prova prática de condução de veículos podendo ser carro baixo ou coletivo.

XI.3.3. A prova prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função de motorista; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.

XI.3.4. A prova prática classificatória será realizada nos dias 10/03/2025 a 14/03/2025, com horários e local agendados por candidato e divulgados no site www.cianorte.pr.gov.br

XI.3.5. Os candidatos terão até 30 (trinta) minutos para realizar a prova prática, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a Baliza e 25 (vinte e cinco minutos) para realizar o Percurso.

XI.3.6. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

XI.3.7. As faltas são classificadas como:

- Leves,
- Médias,
- Graves,
- Gravíssimas/Eliminatórias.

XI.3.8. Prova de Baliza terá valor total de 20 pontos:

- A cada FALTA LEVE cometida serão descontados 05 (cinco) pontos do candidato.
- A cada FALTA MÉDIA cometida serão descontados 10 (dez) pontos do candidato.
- A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 15 (quinze) pontos do candidato.
- O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

XI.3.9. Prova de Percurso terá valor total de 40 pontos:

- A cada FALTA LEVE cometida será descontado 10 (dez) pontos do candidato.
- A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 20 (vinte) pontos do candidato.
- A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 30 (trinta) pontos do candidato.
- O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

XI.3.10. Para fins de apuração da nota da BALIZA, serão consideradas:

FALTAS LEVES:	a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS:	a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) Não observar os procedimentos antes do funcionamento do motor. (CHECK LIST). e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES:	a) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza); b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; c) não usar devidamente o cinto de segurança; d) perder o controle da direção do veículo em movimento; e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS:	a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido; d) provocar acidente durante a realização da prova; e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

XI.3.11. Para fins de apuração da nota da PROVA DE PERCURSO, serão consideradas:

FALTAS LEVES:	a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo
---------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

	<p>engrenado e em movimento;</p> <p>b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;</p> <p>c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;</p> <p>d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;</p> <p>e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;</p> <p>f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;</p> <p>g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.</p>
FALTAS MÉDIAS:	<p>a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;</p> <p>b) desengrenar o veículo nos declives;</p> <p>c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;</p> <p>d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;</p> <p>e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;</p> <p>f) fazer conversão incorretamente;</p> <p>g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;</p> <p>h) não observar os procedimentos antes do funcionamento motor (CHECK LIST).</p> <p>i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;</p> <p>j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.</p>
FALTAS GRAVES:	<p>a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;</p> <p>b) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);</p> <p>c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;</p> <p>d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;</p> <p>e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança;</p> <p>g) perder o controle da direção do veículo em movimento;</p> <p>h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS:	a) avançar sobre o meio fio; b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória; c) exceder a velocidade regulamentada para a via; d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo; e) provocar acidente durante a realização da prova; f) transitar em contramão de direção; g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
--	--

XI.3.12. A classificação final será realizada com a avaliação prática conforme tabela abaixo:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA (40 HORAS)	
PROVA DE BALIZA (VALOR 20 PONTOS)	DESCRIÇÃO DA FALTA COMETIDA
Falta leve	
Falta média	
Falta grave	
Falta gravíssima/Eliminatória	
NOTA ATRIBUIDA	
PROVA DE PERCURSO (VALOR 40 PONTOS)	DESCRIÇÃO DA FALTA COMETIDA
Falta leve	
Falta moderada	
Falta grave	
Falta gravíssima/Eliminatória	
NOTA ATRIBUIDA	
NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

XI.4. Da Aprovação

XI.4.1. De acordo com a opção de cargo, será considerado aprovado no PSS – 001/2025:

- **Para o cargo de Motorista 40 horas:** o candidato que acertar no mínimo 01 questão de português, 01 questão de matemática e tirar nota acima de 40 na prova prática.
- **Para o cargo de Dentista 20 horas:** o candidato que acertar no mínimo 08 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.
- **Para o cargo de Dentista 40 horas:** o candidato que acertar no mínimo 08 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.
- **Para o cargo de Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas:** o candidato que acertar no mínimo 08 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.
- **Para o cargo de Fonoaudiólogo 20 horas:** o candidato que acertar no mínimo 08 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.

XI.4.2. A classificação do candidato será pela NOTA obtida nas provas de classificação.

XI.4.3. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- Candidato mais idoso.
- Mais tempo de serviço na função pleiteada.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 001/2025 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 001/2025. No endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de motorista (40 horas), dentista (20 horas), dentista (40 horas), auxiliar de serviço odontológico (40 horas) e fonoaudiólogo (20 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de motorista (40 horas), dentista (20 horas), dentista (40 horas), auxiliar de serviço odontológico (40 horas) e fonoaudiólogo (20 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para motorista (40 horas), dentista (20 horas), dentista (40 horas), auxiliar de serviço odontológico (40 horas) e fonoaudiólogo (20 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Fábricas, nº 34 ou protocolada através do endereço eletrônico: saúde@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido, que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	05/02/2025
Prazo para impugnação do edital.	06/02/2025 e 07/02/2025
Período de inscrições.	10/02/2025 a 21/02/2025
Data limite para entrega/recebimento (on-line) da documentação das pessoas com deficiência.	21/02/2025
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	26/02/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	27/02/2025 e 28/02/2025
Homologação final das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	05/03/2025
Divulgação da data e horário da prova prática (agendamento por candidato inscrito)	07/03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Prova escrita classificatória (para todos os cargos)	08/03/2025
Prova prática (agendamento por candidato inscrito) SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA	10/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do gabarito da prova escrita	10/03/2025
Divulgação das notas preliminares.	19/03/2025
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	20/03/2025 e 21/03/2025
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	25/03/2025
Homologação da classificação final.	25/03/2025

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Edital do PSS – nº 001/2025
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

MOTORISTA – 40 HORAS
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira de motorista categoria “D” ou superior (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de motorista;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: NO ATO DE CONTRATAÇÃO LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

DENTISTA 20 HORAS E 40 HORAS
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRO-PR – Dentista (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: NO ATO DE CONTRATAÇÃO LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO 40 HORAS
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRO-PR – Auxiliar de Saúde Bucal (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: NO ATO DE CONTRATAÇÃO LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CREFONO-PR – Fonoaudiólogo (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: NO ATO DE CONTRATAÇÃO LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – Edital do PSS – nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
---------------------------	--

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____ / ____ /2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Edital do PSS – nº 001/2025

INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE

FUNÇÃO PRETENDIDA:	Motorista 40 horas
	Dentista 20 horas
	Dentista 40 horas
	Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas
	Fonoaudiólogo 20 horas

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
DATA NASC. ____ / ____ / _____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. _____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS: _____
RUA / AV _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____
CATEGORIA DA CNH _____ NÚMERO DA CNH _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO DENTISTA EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO FONOAUDIÓLOGO EM ANOS: _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ENTREGAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____,
portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º
_____, em atendimento ao item X, declaro para o fim
específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria
Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço
público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de
pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma
retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ENTREGAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:	Motorista 40 horas
	Dentista 20 horas
	Dentista 40 horas
	Auxiliar de Serviço Odontológico 40 horas
	Fonoaudiólogo 20 horas

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de _____.
- () INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta:

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/____/2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ENTREGAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: (____) _____ Celular(____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – SEMUC

O Município de Cianorte, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei Federal 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e demais legislações em vigor, a abertura de Edital de Chamamento Público, com o seguinte objeto: credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Cianorte, considerando programação de eventos e ações a serem realizadas pela SEMUC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário 2025/2026, podendo ser prorrogado por igual período. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente aviso, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos no edital. As inscrições deverão ser realizadas em formato digital, através do formulário online que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/1gYsnWqcW4MV5v3m6>, a qualquer momento, ou em formato físico, através do Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico – 100, Cianorte/PR, no horário das 08h30 às 17h00. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site <https://www.cianorte.pr.gov.br/edital/?idCategoriaEdital=5>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura. Fone: (44) 3619-6225 ou (44) 3619-6227 ou pelo e-mail acaocultural@cianorte.pr.gov.br.

Cianorte, em 05 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEMUC/PMC

CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE CIANORTE, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA SEMUC EM TODO MUNICÍPIO.

1 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusos, que retiram os obstáculos e reduzem as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte, aqui denominada SEMUC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie, bem como às Leis Municipais no 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências, Lei 5.543/23, que dispõe sobre a preservação do patrimônio cultural e na Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, que institui o Programa de Fomento à Cultura de Cianorte.

O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar do aviso de publicação nos órgãos oficiais.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o **credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Cianorte, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela SEMUC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período;**

2.2 O presente edital credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem atividades em projetos desenvolvidos pela SEMUC, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, debates, vivências; ou para atividades temáticas que incluem propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, latino-americana, urbanas, regionais, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de credenciamento;

2.3 A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica, ficando assegurado à SEMUC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem incorrer em indenizações ou compensações aos proponentes;

2.4 O proponente poderá se inscrever nas categorias e subcategorias apresentadas no Anexo I e, em caso de inscrição via protocolo, deverá apontar no Envelope a opção em que pretende se inscrever:

1



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se inscrever no presente edital, artistas, profissionais ou grupos de artistas/profissionais (representados por um responsável), pessoas físicas ou jurídicas – de natureza estritamente artístico-cultural-, maiores de 16 (dezesseis) anos ou emancipados (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição) e atuantes na área de interesse por no mínimo **para 12 meses**, residentes **no Estado do Paraná**;

3.1.1 Caso o inscrito seja menor de idade ou haja participação de menores como componentes do grupo, a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme **Anexo VII**;

3.2. O **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações e entidades sem fins lucrativos com finalidade cultural, entre outros.

3.2.1. O **Agente Cultural** pode ser:

- I. Pessoa Física, maior de 16 (dezoito) anos;
- II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor – ME, Micro empreendedor Individual – MEI, LTDA. etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado como modelo constante no **ANEXO V**.

3.2.3 Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do projeto;

3.3 Para firmar o Termo de Execução Cultural, o proponente deverá possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever com até **12 (doze) propostas** neste edital, em subcategorias distintas;

3.5 Cada proponente poderá ter até **12 (doze) propostas** contempladas neste edital, em subcategorias distintas;

3.6 Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de manifestações culturais designadas pela SEMUC.

3.7 Poderão se inscrever na Categoria **FORMAÇÃO** e/ou em subcategorias cuja remuneração seja superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apenas Agentes Culturais que atendam os seguintes critérios:

- I. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- II. Ser Pessoa Jurídica;

3.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá estar cadastrado como Agente Cultural no Banco de Dados do SIC.Cultura do Estado do Paraná;

3.8 O proponente poderá se credenciar nas seguintes modalidades deste edital:

Apresentação artística de curta duração	Produção ou performance com até 15 minutos de duração
Apresentação artística de média duração	Produção ou performance entre 15 e 30 minutos de duração
Apresentação Artística de longa duração	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração
	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração (trabalho inédito)
Capacitação	Palestras, Cursos e Workshops
Formação	Oficinas com aulas de 60 minutos.
Projeto	Produção Artística com entrega de obra/produto: publicação, por m ² , por volume e por projeto



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.8.1 Em nenhuma hipótese a inscrição e/ou seleção do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SEMUC. O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da SEMUC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer atividade estando condicionada à definição da programação dos eventos, apresentações, capacitações e formações para o período de 31 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2026, bem como de disponibilidade orçamentária.

4 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Não poderão participar deste edital:

4.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Cianorte;

4.1.1 O §6º do artigo 10 da Lei 14.903/24 configura nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo.

4.1.2 Servidores ou dirigentes do órgão municipal enquanto proponentes, não havendo óbice da participação enquanto membro do grupo/coletivo;

4.1.3 Membros da Comissão de Avaliação das Propostas, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;

4.1.4 Conforme artigo 10 §5º da Lei 14.903/24, fica vedada à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do art. 9º, todos desta Lei.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.4 Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil;

4.5 Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, ou membros no seu corpo diretivo, se enquadram em algumas das situações previstas no item 4.1 o proponente será descredenciado e serão aplicadas as sanções cabíveis; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital;

5.2 As inscrições deverão ser realizadas em formato digital, através do formulário online que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/1gYsnWqcW4MV5v3m6>, a qualquer momento, ou em formato físico, através do Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico – 100 – Cianorte/PR, no horário das 08h30 às 17h00.

5.3 Para o proponente que não tenha cadastro no SIC Cultura deverá se cadastrar, na aba “Agentes Culturais”, acessando o link: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>, só após seu cadastro efetivado deverá se inscrever neste edital.

5.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir de sua publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.5 Os interessados para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/cultura>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura;

5.6 No ato da inscrição, o proponente deverá submeter suas propostas de projetos, devendo inserir e enviar/protocolar as seguintes informações e documentos:

5.6.1 Se o Agente Cultural for **Pessoa Física**

- I. Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II**;
- II. Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);
- III. Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, ou, declaração de coresidência (**ANEXO VIII**), com comprovantes de endereço do declarante (com vencimento de até **3 (três) meses** da data final das inscrições deste edital);
- IV. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.
- V. Comprovante de inscrição no SIC. Cultura.

5.6.2 Se o Agente Cultural for **Pessoa Jurídica**

- I. Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II**;
- II. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Certificado ME, MEI ou PP;
- III. Cópia dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);
- V. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.6.3 Se o Agente Cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (Sem CNPJ)**

- I. Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II**;
- II. Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);
- III. Comprovante de residência atualizado em nome do representante do grupo e/ou coletivo, ou, declaração de coresidência (**ANEXO VIII**), com comprovantes de endereço do declarante (com vencimento de até **3 (três) meses** da data final das inscrições deste edital);
- IV. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.7 Os Agentes Culturais interessados em credenciar-se nas categorias **CAPACITAÇÃO** e **FORMAÇÃO** deverão, além dos documentos exigidos no item 5.6, apresentar Plano de Trabalho, conforme **ANEXO XI**;

5.8 Após enviada/protocolada a inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital na etapa de inscrição;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.9 As propostas, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SEMUC, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem;

5.10 A Prefeitura de Cianorte e a Secretaria de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição de proposta, transferência de dados ou acesso ao pendrive/DVD;

5.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei sob n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e no Decreto sob n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.12 Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a **inabilitação** da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado a **análise de mérito cultural**;

5.13 Caso o proponente deixe de preencher qualquer um dos campos do formulário, não anexe os documentos exigidos ou anexe arquivo corrompido ou com senha, incorrerá na desclassificação da inscrição na fase de Habilitação.

5.14 Será motivo de desclassificação links com defeito e que estejam indisponíveis, impossibilitando que a comissão de avaliação assista e avalie a apresentação.

5.15 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem como sua capacitação profissional.

5.16 Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento; poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Credenciamento e Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições, tendo as seguintes atribuições:

- I. Análise de Mérito Cultural das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO III**;
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados;
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

6.1.1 Farão parte desta Comissão pareceristas voluntários convidados pela Administração Pública, Servidores Públicos e/ou pareceristas contratados pela Administração Pública.

6.1.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III** deste Edital.

6.2 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item 6.2 – III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://cianorte.pr.gov.br/diario-oficial/>.

7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Contra a decisão do resultado da “Análise de Mérito Cultural”, caberá recurso a ser encaminhado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail acaocultural@cianorte.pr.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, na aba da Cultura.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Após Análise de Mérito, o Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado será convocado a apresentar via correio eletrônico: acaocultural@cianorte.pr.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias, os seguintes documentos,

7.1.1 PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho. disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.2 PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art.3º, II da Lei Federal nº 14.903/24, art. 44 do Código Civil

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual disponível no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal disponível no link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade do FGTS disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão de Regularidade Trabalhista disponível no link:



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.3 PARA O AGENTE CULTURAL GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal em nome do representante do grupo disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual em nome do representante do grupo disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome do representante do grupo disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho em nome do representante do grupo. disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.2 O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

8.1 Os proponentes devidamente inscritos e selecionados ficam credenciados a fazer parte do banco de profissionais de arte e cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte, com validade 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

8.2 Os credenciados poderão ser convocados a critério da SEMUC que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionada à definição da programação dos eventos, atividades e apresentações para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária;

8.3 A classificação final obtida pela pontuação dos proponentes será observada mas não será fator exclusivo nem determinante para a convocação para Assinatura do TEC (ANEXO IX). Terá prioridade o proponente melhor pontuado considerando a adequação da proposta à necessidade da SEMUC;

8.3.1 O Termo de Execução Cultural (TEC) corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e convocado neste Edital e pela Administração Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

8.4 Para a assinatura do TEC o proponente deverá apresentar certidões negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários;

8.5 Ao verificar a necessidade e possibilidade de firmamento de TEC, a SEMUC entrará em contato com o profissional credenciado para apresentar a proposta. O credenciado terá um prazo de até 24 horas para analisar as especificações do projeto/evento e aceitar a contratação;

8.6 O proponente poderá recusar a proposta apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados;

8.7 Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do TEC, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Secretaria Municipal de Cultura. Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em parcela única ou parcelada, e mediante assinatura prévia do recibo (Para Pessoa Física) ou Nota Fiscal (Para Pessoa Jurídica), devendo a conta bancária ser de titularidade do proponente e, obrigatoriamente, **ser Conta-Corrente**;

8.8 Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do TEC, observado o contido no item anterior.

8.9 A SEMUC adotará o procedimento de rodízio entre os credenciados de cada subcategoria, a fim de gerar rotatividade das apresentações, ou seja, quando todos os credenciados de determinada modalidade, categoria e subcategoria forem convocados, finalizará um ciclo de convocação e reiniciará a partir do primeiro colocado.

8.9.1 Conforme prescrito no item 8.3, poderá a SEMUC convocar o mesmo proponente mais de uma vez em um mesmo ciclo caso não haja proponentes que atendam as necessidades da Secretaria.

8.10 A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.11 O valor para pagamento dos convocados seguirá o estipulado no **ANEXO IV** deste Edital.

8.12 A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis após a execução do objeto do TEC**.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2 Caso o proponente selecionado não compareça à apresentações perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste público municipal a título de quaisquer indenizações.

9 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

9.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme constante no **ANEXO X** deste edital;

9.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

10 – DAS APRESENTAÇÕES

10.1 Os locais das apresentações serão definidos pela Secretaria de Cultura, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

10.2 O Agente cultural proponente não poderá ser substituído e deverá estar presente na apresentação/atividade, exceto em caso de sinistro, porém deverá ter a autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura;

10.3 O município disponibilizará palco e sistema de sonorização. Todos os eventos poderão ter o seu local de apresentação modificado, desde que a SEMUC informe o proponente contemplado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 A SEMUC indicará espaços públicos como praças, parques, travessas, onde haja circulação de pessoas, tendo em vista a democratização do acesso à população. Quando as categorias “capacitação” e “formação”, serão disponibilizados locais apropriados para a realização das atividades;

10.5 Os proponentes serão responsáveis pelo: figurino, fantasias, decoração, maquiagem, cenário, instrumentos musicais e demais materiais necessários para sua apresentação;

10.6 Fica a cargo do proponente a montagem, organização e materiais necessários para desenvolver seu trabalho (Ex: tela Caixote 90x90, pincéis, tintas, cavaletes, desenho, papel Canson A3 Gramatura 200.

10.7 Não serão aceitas propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SEMUC;

10.8 As especificações de cada TEC firmado como local, duração, público e afins, serão informadas na proposta quando do contato da SEMUC com o credenciado;

10.9 A SEMUC não se responsabiliza pelo transporte, alimentação e outras despesas relacionadas à execução do objeto do TEC;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

11.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos projetos/eventos;

11.2 Executar o objeto conforme o estipulado na proposta;

11.3 Garantir a boa qualidade do objeto executado;

11.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

11.5 Conferir a estrutura disponível para sua apresentação (som, cabos necessários etc...), capacitação ou formação;

11.6 Repassar aos organizadores, na assinatura do TEC, quais instrumentos e equipamentos utilizará;

11.7 Apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público e acesso às capacitações/formações, incluindo postagens em redes sociais, tais como Facebook, Instagram entre outras;

11.8 Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 11.9 Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do seu grupo;
- 11.10 Iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância **máxima** de 10 (dez) minutos de atraso;
- 11.11 Retirar o material de cenário no mesmo dia, após sua apresentação;
- 11.12 No caso de exposição: providenciar a montagem e desmontagens das exposições;
- 11.13 As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados;
- 11.14 Os artistas deverão chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
- 11.15 Nas divulgações da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Cianorte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos financeiros previstos para o presente Edital serão oriundos da seguinte fonte orçamentária

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
1070 3.3.90.31.00.00.0.1000	Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	1000	828

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade **penal**. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os projetos que apresentem qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Da mesma forma, não é permitido que contenha fake news (notícias falsas), polarização política, apologia à violência ou intolerância, infringência aos direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por questões étnicas, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência e afins. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMUC;

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha sido realizado o repasse do subsídio financeiro de que trata



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

14.3 A SEMUC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMUC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados;

14.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da administração municipal e nas mídias sociais oficiais.

14.5 A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

14.7 Os inscritos tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais;

14.8 O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

14.9 As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail acaocultural@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h30min às 17h00m, de segunda a sexta feira, enquanto vigorar o edital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 23 de janeiro 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EVANDRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

O proponente deverá apresentar um projeto voltado à implementação de atividades regulares e consistentes que sejam totalmente gratuitas e abertas ao público, promovendo o fortalecimento da identidade cultural e a valorização das práticas culturais do público-alvo, nas seguintes categorias:

CATEGORIA: MÚSICA	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais, canto, DJ e atividades relacionadas a todos os gêneros da área, contendo 1 (um) integrante;
Dupla	
Trio	
Bandas ou grupos	
Coral e Orquestra	Toda e qualquer atividade que envolva artes musicais, em grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes e de músicos que interpretam obras musicais com diversos instrumentos;
CATEGORIA: DANÇA	
Subcategorias	Descrição
Solo	Consiste em apresentações de ballet, jazz, danças urbanas, dança contemporânea, danças brasileiras, de salão, do ventre, flamenca, expressão corporal, sapateado, danças étnicas e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); duo (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Duo	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: ARTES CÊNICAS	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva teatro, mímica, circo, performance de palco, monólogos, e desdobramentos afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Dupla	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: LITERATURA	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação de prática literária narrativa, através da contação de histórias e/ou teatro de fantoches, interpretação de textos e poesias, práticas literárias narrativas ou dramáticas, workshops de leituras, diálogos, palestras, mesas redondas, publicação de livros e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Duplas	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: CULTURAS POPULARES	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais voltadas à Cultura Popular, tais como: música folclórica, batalhas de rima, cantigas de roda, samba, músicas étnicas e de raízes africanas, ou danças populares, tais como: dança folclórica, frevo, maracatu, carimbó, breack, capoeira, samba de roda e demais danças de raízes africanas, contendo 1 (um) participante, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes);
Dupla	
Trio	

11



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Grupo	trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
CATEGORIA: ARTES VISUAIS	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser: pintura, escultura, fotografia, rendas, artesanato, performance, instalação, intervenção, grafiteagem e afins, podendo ser na categoria: solo (um integrante); por projeto; por m ² (metro quadrado); ou por volume.
Por projeto	
Por m²	
Por volume	
CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
Subcategorias	Descrição
Por projeto	Toda e qualquer ação que envolva criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, videoarte, videoclipes, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico-cultural audiovisual em geral e transmissão em tempo real, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e youtube.
Por tempo	
CATEGORIA – CAPACITAÇÃO	
Subcategorias	Descrição
Palestra	Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afrobrasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 60 e 120 minutos de palestra, no total) . É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.
Workshops	Ações que envolvam a oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de média duração (entre 4 e 19 horas de workshop, no total) , para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.
Curso	Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre de 20 e 40 horas de curso, no total) , para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.
CATEGORIA – FORMAÇÃO	
Descrição	
Ações que envolvam a oferta de conteúdo prático e teórico nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de longa duração (entre 6 meses e 12 meses de aulas, no total) , para um público específico. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com experiência no conteúdo em questão.	



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2025 – SEMUC/PMC
CRENCIAMENTO de atividades, apresentações, artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais interessados em prestar serviços na cidade de Cianorte, incluindo os Distritos de São Lourenço e Vidigal, considerando programação de eventos e ações a serem realizados e apoiados pela SEMUC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026)

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

	MODALIDADE	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar		Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD? () Sim () Não	

Juntamente a este requerimento de credenciamento envio a documentação exigida do CHAMAMENTO PÚBLICO SOB N.º 01/2025 – SEMUC/PMC e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação. Declaro, ainda, que:

- não há nada que impeça, juridicamente, a habilitação neste momento, e que se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município;
- não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos sem autorização prévia dos pais/responsáveis;
- não há empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- tenho ciência de que a expedição de declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Cianorte, __ de _____ de 2025

Assinatura do Agente Cultural



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação analisará e julgará os proponentes, empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS			
Críticos	Atividades	Pontuação	Máximo de Pontos
Atuação	Experiência profissional comprovada	_anos x 0,3	40,0
	Projetos realizados comprovados	_ projetos x 0,3	
	Participação em projetos de terceiros	_projetos x 0,2	
	Aprovações em editais no Município de Cianorte	_aprovações x 0,3	
	Aprovações em editais Estaduais e Federais	_ aprovações x 0,3	
Formação	Curso Livre (workshop, oficinas) com comprovação	_ cursos x 0,2	30,0
	Curso Técnico (Até 40 horas)	_cursos x 0,3	
	Graduação na área ou afins	_ cursos x 0,5	
	Pós graduação/Mestrado/Doutorado na área ou afins	_cursos x 0,7	
	Registro Profissional ou Carteira de Associação dentro da área artística	0,5 ponto	
Proposta	Coerência da Proposta	Até 10,0 pontos	10,0
	Valorização da Cultura do Município	Até 10,0 pontos	10,0
Adaptação	Aspectos de integração comunitária e impacto social	Até 10,0 pontos	10,0
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
A	Agentes culturais do gênero feminino	5,0 pontos	
B	Agentes culturais negros e/ou indígenas	5,0 pontos	
C	Agentes culturais com deficiência	5,0 pontos	
D	Agentes Culturais residentes em Cianorte	5,0 pontos	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20,0 pontos	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5,0 pontos	
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5,0 pontos	
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou Coletivos/Grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5,0 pontos	
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5,0 pontos	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20,0 pontos	

14



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1 No que diz respeito aos critérios “Proposta” e “Adaptação”, a avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10,0 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6,0 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2,0 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

2. A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 100,0 pontos.

3 Os trabalhos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por modalidade, de acordo com a pontuação final. O proponente deverá atingir no mínimo 50% da nota.

4. As propostas que atingirem **NOTA FINAL** inferior a 5,0 pontos serão desclassificadas.

5. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no quesito de “**Atuação**” conforme quadro acima, seguido dos quesitos Formação, Proposta e Adaptação.

6. Caso persista o empate, o desempate será por ordem cronológica de inscrição.

7. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR**.

8. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIA	MODALIDADE	SUBCATEGORIA	VALOR
Dança	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R\$ 300,00
		Duo	R\$ 500,00
		Trio	R\$ 700,00
		Grupo	R\$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R\$ 500,00
		Duo	R\$ 700,00
		Trio	R\$ 900,00
		Grupo	R\$ 1.200,00
	Apresentação artística de Longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R\$ 700,00
		Duo	R\$ 1.000,00
		Trio	R\$ 1.500,00
		Grupo	R\$ 2.000,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Solo	R\$ 1.000,00
		Duo	R\$ 1.500,00
		Trio	R\$ 2.000,00
		Grupo	R\$5.000,00
Musica	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R\$ 300,00
		Duo	R\$ 500,00
		Trio	R\$ 700,00
		Grupo	R\$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R\$ 500,00
		Duo	R\$ 700,00
		Trio	R\$ 900,00
		Grupo	R\$ 1.200,00
		Coral ou Orquestra	R\$ 2.500,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R\$ 700,00
		Duo	R\$ 1.000,00
		Trio	R\$ 1.500,00
		Bandas ou Grupo	R\$ 2.000,00
		Coral ou Orquestra	R\$ 5.000,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Solo	R\$ 1.000,00
		Duo	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artes Cênicas		Trio	R\$ 2.000,00
		Grupo	R\$5.000,00
		Coral ou Orquestra	R\$ 7.000,00
	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R\$ 300,00
		Duo	R\$ 500,00
		Trio	R\$ 700,00
		Grupo	R\$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R\$ 500,00
		Duo	R\$ 700,00
		Trio	R\$ 900,00
		Grupo	R\$ 1.200,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Monólogo	R\$ 700,00
Duo		R\$ 1.000,00	
Trio		R\$ 1.500,00	
Grupo		R\$ 2.000,00	
Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Solo	R\$ 1.000,00	
	Duo	R\$ 1.500,00	
	Trio	R\$ 2.000,00	
	Grupo	R\$ 5.000,00	
Literatura	Contação de História Apresentação Artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R\$ 500,00
	Práticas Literárias Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R\$ 500,00
		Duo	R\$ 700,00
		Trio	R\$ 1.100,00
	Organização de Sarau literário Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R\$1.500,00
Apoio à Publicação (Impresso de no máximo 100 páginas com ilustração, excluindo-se capa)	Solo	R\$ 2.000,00	
Apoio à Publicação (Impresso de no mínimo 100 páginas com ilustração, excluindo-se capa)	Solo	RS 4.000,00	
Culturas Populares	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R\$ 300,00
		Duo	R\$ 500,00
		Trio	R\$ 700,00



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	Apresentação artística de média duração (até 30 minutos)	Grupo	R\$ 1.000,00
		Solo	R\$ 500,00
		Duo	R\$ 700,00
		Trio	R\$ 900,00
	Apresentação artística de Longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Grupo	R\$ 1.200,00
		Monólogo	R\$ 700,00
		Duo	R\$ 1.000,00
		Trio	R\$ 1.500,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Grupo	R\$ 2.000,00
		Solo	R\$ 1.000,00
		Duo	R\$ 1.500,00
		Trio	R\$ 2.000,00
Artes Visuais	Por projeto - Criação e produção de cenários em eventos	Grupo	R\$ 5.000,00
		Solo	R\$ 2.000,00
	Por m² - Pannel de Grafite – até 10 m²	Solo	R\$ 200,00
	Por m² - Pannel de Grafite – acima de 10 m²	Solo	R\$ 180,00
	Por m² - Muralismo – até 10 m²	Solo	R\$ 200,00
	Por m² - Muralismo – acima de 10 m²	Solo	R\$ 180,00
	Por m³ - Escultura em madeira e ferro Pequeno a médio porte	Solo	R\$ 500,00
	Por m³ - Escultura em madeira e ferro Grande porte	Solo	R\$ 1.500,00
	Por projeto - Exposição	Solo	R\$ 5.000,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 50 itens	Solo	R\$ 300,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 100 itens	Solo	R\$ 500,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 200 itens	Solo	R\$ 700,00
Por projeto - Pintura em tela	Solo	R\$ 500,00	
Audiovisuais	Por Tempo - Produção audiovisual de até 5 minutos	Solo	R\$ 1.200,00
	Por Projeto - Produção de videoarte	Solo	R\$ 3.000,00
	Por Tempo - Produção audiovisual documentário (mínimo 10 minutos e máximo 12 minutos)	Solo	R\$ 10.000,00
Capacitação	Palestra / hora	Solo	R\$ 500,00
	Workshop / hora	Solo	R\$ 100,00
	Curso / hora	Solo	R\$ 100,00
Formação	Oficinas/ hora	Solo	R\$ 100,00



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:

Nacionalidade:

CPF/MF n.º:

RG n.º:

Endereço:

AUTORIZADA:

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, instituída pela Lei Complementar Nº 157, de 10 de março de 2022, e inscrita no CNPJ sob o Nº 76.309.806/0001-28, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico – 100, Zona 1, CEP.: 87200-127, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO** tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) **AUTORIZANTE**, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **AUTORIZANTE** declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste **TERMO** abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I. outdoor;
- II. busdoor;
- III. folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV. folder de apresentação;
- V. anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI. home page;
- VII. cartazes;
- VIII. back-light;
- IX. mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, vídeos institucionais, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do **AUTORIZANTE**, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **AUTORIZADO** poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do **AUTORIZANTE** de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o **AUTORIZANTE** direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Cianorte para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Cianorte, XXX de XX de XXXX.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentações artísticas e musicais culturais junto a **EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2023** nos locais e datas indicadas pela SEMUC.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria de do Município de Cianorte.

Local: _____ Data ___/___/___ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS DECLARAÇÃO

Eu _____ residente e domiciliado(a) na _____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
portador(a) do RG nº _____ expedido pelo.

Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há _____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, _____ de _____ de 2025



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – SEMUC/PMC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Cianorte, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marco Antônio Franzato, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – SEMUC/PMC, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – SEMUC/PMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação;

4.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
1070 3.3.90.31.00.00.0.1000	Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	1000	828

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Cianorte:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;
- VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
- III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
- IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - SEMUC/PMC;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte: a contar do recebimento da notificação;
- VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;
- VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Cianorte ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos do art. 42, XX, da Lei 13.019/14, a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela SEMUC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a SEMUC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura estarão aptos as apresentações até 31/01/2025. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de cultura, entrará em contato com o profissional selecionado com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pelas servidoras Giselly Maria Peres e Sergiani Paula Félix de Souza.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A SEMUC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Secretaria de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) de 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Apresentações Culturais e Musicais no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2023 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [COLOCAR O PRAZO], não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE CIANORTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a SEMUC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE CIANORTE ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [COLOCAR O PRAZO], não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Cianorte/PR.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Cianorte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CIANORTE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Descrição:

Categoria:

Subcategoria:

Local:

Público atingido:

2.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do município.
- Fortaleceu a identidade cultural do município.
- Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

2.3 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Individual Dupla Trio Grupo/Banda ou Coletivo.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. Declaração do Proponente

Eu, [Nome do Proponente], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de proponente do projeto cultural intitulado "[Nome do Projeto]", registrado sob o nº [Número do Termo de Execução Cultural], declaro, para os devidos fins, que o objeto do referido termo foi integralmente executado conforme as condições estabelecidas no TEC, atendendo aos objetivos culturais e sociais propostos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais em caso de informações inverídicas, nos termos da legislação vigente.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

4. Declaração do Fiscal do Termo de Execução Cultural

Eu, [Nome do Fiscal], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], lotado(a) em [Órgão ou Entidade Competente], no exercício das funções atribuídas ao Termo de Execução Cultural nº [Número do Termo], DECLARO, para os devidos fins, que após a realização de visita in loco no dia [Data da Visita], constatei a execução integral do objeto do referido termo, conforme as condições estabelecidas no TEC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de minhas responsabilidades legais e administrativas nos termos da legislação vigente.

Nome

Assinatura do Fiscal



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

(APENAS PARA AS CATEGORIAS "CAPACITAÇÃO" E "FORMAÇÃO")

Título ou nome da proposta:	
Nome completo do proponente:	
CPF:	Nome do coletivo que representa (se houver):
PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL	
1. Linguagem artística / área cultural:	
2. Descrição da proposta:	
Descrever, incluindo as seguintes informações: <i>Qual a temática a ser abordada; recomendação de idade; duração; necessidades técnicas; release com até 500 caracteres.</i>	



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para pontuação extra)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XIV FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 01/2025 - SEMUC/PMC, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)**

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da CAPSECI, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realizar a dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de **03 (três) dias úteis, com início em 10/02/2025 às 00:00 e término em 12/02/2025 às 23:59**. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Data: 03/02/2025 15:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene. Nos preços orçados já estão inclusos os encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas, tal como deverão estar as propostas de demais interessados. Considerando que esta autarquia não elaborou um plano de contratação anual para o exercício de 2025, mas que o orçamento já detalha as necessidades da autarquia, com valores reduzidos e quantidades pequenas, é prática comum a contratação direta para essas situações. Contudo, deve-se avaliar a viabilidade dessa contratação à luz da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2025. Os fornecedores terão ciência do processo por meio da divulgação no PNCP e no Diário Eletrônico do Município, quando da abertura do processo.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Nº	Q	Med	Descrição	Nº 01	Nº 02	Nº 03	Nº 04
01	15	UD	COPO DESCARTÁVEL , em poliestireno, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT.	54,00	84,00	58,50	74,70
02	30	UD	DESINFETANTE contendo: óleo de pinho , tensoativo catiônico, sequestrante, conservantes, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes, fragrância e veículo, de uso de limpeza, bactericida, embalagem de 500ml.	234,00	240,00	170,40	149,70
03	50	UD	PAPEL HIGIÊNICO tipo especial neutro, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, 30m x 10 cm , folha dupla embalagem com 04 unidades.	202,50	312,50	375,00	324,50
04	10	UD	ÁGUA SANITÁRIA composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, frasco de 1 litro.	40,00	39,90	33,20	29,00
05	100	UD	SACO PLÁSTICO para acondicionar	24,00	22,00	20,00	30,00



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

			lixo, capacidade para 60 litros.				
06	100	UD	SACO PLÁSTICO para acondicionar lixo, capacidade para 40 litros.	17,00	14,00	14,00	20,00
07	50	UD	PAPEL TOALHA de fibra natural 100% celulósica, de primeira qualidade, cor branca, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com duas dobras. Tamanho da folha de no mínimo 20 x 20,5cm, pacote com 1.000x1 folhas.	560,00	600,00	795,00	1.245,00
08	10	UD	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, concentrado, gel para louça, embalagem de 500 ml, com bico regulador para uso econômico.	18,70	24,90	17,80	23,90
09	20	UD	LIMPADOR MULTIUSO para limpeza pesada, contendo Ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, lauramina oxida, alcalinizante, corante, fragrância e água, embalagem de 500 ml.	198,00	240,00	207,60	195,80
10	05	UD	LIMPADOR MULTIUSO , contendo alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água, embalagem de 500 ml.	34,00	20,00	32,15	24,50
11	03	UD	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO , composto por linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, embalagem de 250 ml.	29,70	42,00	34,68	26,70
12	02	UD	FLANELA de cor branca, 100% algodão, medindo aproximadamente 38 x 58 cm.	6,00	7,80	6,60	9,80
13	04	UD	LIMPA VIDROS líquido, composto por lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água, embalagem de 500	31,60	60,00	38,40	39,60



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

			ml.				
TOTAL				1.449,50	1.707,10	1.803,33	2.193,20

* A pesquisa de preço em questão foi elaborada em conformidade com o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023. A estimativa baseou-se em três orçamentos de empresas de reconhecida reputação no mercado, todas localizadas na região. Estas empresas, consideradas como potenciais contratadas, destacam-se pela prática de preços competitivos e pela excelência em seus serviços. A proximidade geográfica dessas empresas oferece vantagens significativas, como maior facilidade de comunicação, agilidade na entrega, e benefícios logísticos, incluindo a redução de custos de transporte. Esses fatores facilitam o acompanhamento do processo de fornecimento e garantem um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade, o que é crucial para a eficiência do contrato. Além disso, apesar de tratar-se de um processo de contratação direta, foi assegurada ampla publicidade da intenção de dispensa e do termo de referência. A divulgação ocorre tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no diário eletrônico do município. A CAPSECI informa que, no prazo de até três dias úteis, estará aberta a receber propostas de outras empresas interessadas, que ofereçam o objeto em questão e atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência. Esse procedimento garante transparência e competitividade, permitindo que outras empresas apresentem suas propostas e participem do processo.

02. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Sistema de Registro de Preços.

(X) Contratação Comum.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A aquisição de produtos de limpeza se faz necessária para atender às demandas da CAPSECI, visando garantir a higiene e a assepsia nos ambientes de trabalho, contribuindo assim para a preservação da saúde dos servidores e usuários;
- Ao adquirir produtos de limpeza eficazes, você reduz os riscos de contaminação cruzada e infecções;
- Ambientes limpos e higienizados podem promover um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo, reduzindo o absenteísmo relacionado a doenças;
- Produtos de limpeza adequados ajudam a proteger os ativos físicos da organização, como mobiliário, equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de manutenção e substituição;
- A prevenção de danos e perdas causados por condições insalubres e falta de higiene pode resultar em economia de custos a longo prazo, evitando gastos com tratamentos médicos, reparos e compensações legais;
- Produtos de limpeza e higiene desempenham um papel fundamental na redução de riscos de segurança, como escorregões e quedas devido a superfícies molhadas ou



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

suas. Isso é especialmente relevante em locais de trabalho e instalações de uso público;

- Certos produtos de limpeza podem ajudar a melhorar a qualidade do ar interior, reduzindo a concentração de poluentes e alérgenos. Isso é crucial para ambientes fechados, como escritórios, escolas e hospitais, onde a qualidade do ar pode afetar a saúde e o conforto dos ocupantes; e
- A contratação pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação em questão envolve diversas soluções, tais como:

- Redução de custos e prazos;
- Simplicidade e eficiência na gestão;
- Redução de interrupções operacionais;
- Atendimento às Demandas Específicas;
- Razoabilidade e economicidade.

05. ESTIMATIVA DE VALOR

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4
Total	R\$ 1.449,50	R\$ 1.707,10	1.803,33	R\$ 2.193,20

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 1.449,50**

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização – 3.3.90.30.21.00	14.000,00	100	1.395,50
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da	14.000,00	100	54,00



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

	CAPSECI/Material de Consumo/Outros Materiais de Consumo/Material de Copa e Cozinha – 3.3.90.30.99.01			
--	---	--	--	--

07. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

08. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do processo de dispensa, a qual se dará em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do presente contrato, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação, bem como, seja observado o limite de valor disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto ao prazo para análise de eventual pedido de reequilíbrio por parte da Administração, será conferido até 10 (dez) dias úteis para análise e resposta. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência. A garantia materiais e equipamentos será de no mínimo 03 (três) meses.

09. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR. O critério de julgamento será o **menor preço global**. Justifica-se a contratação por menor preço global de um único fornecedor com o Acórdão 861/2013-TCU Plenário:

“Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.”

A aquisição de todos os itens em um único pacote assegura que as peças e serviços sejam fornecidos de forma integrada e compatível entre si. A contratação pelo menor preço global simplifica o processo licitatório, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, otimizando tempo e recursos. A contratação de um único fornecedor facilita a gestão do processo, tornando a comunicação mais ágil e eficiente.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;
- Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias depois do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal que se dará após o recebimento definitivo e mediante a verificação da habilitação jurídica e fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Critérios de sustentabilidade:

Não se aplica.

b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Não se aplica.

c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica.

d) Exigência de amostras:

Não se aplica.

e) Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023):

Proibido subcontratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

16. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

Não se aplica, visto que a natureza do objeto se trata de uma contratação direta.

17. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá concluir a entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do processo de dispensa, que se dará em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, no local abaixo:

- Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.
- Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Data: 03/02/2025 15:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**CAPSECI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.089/0001-61**, para renovação de anuidade para Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para o exercício de 2025, pelo valor total de R\$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE FORNECEDOR ÚNICO, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.643.905/0001-54.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as necessidades da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.695,90 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 19/02/2025.

DATA: 05/02/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Data: 05/02/2025 09:57:27 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que **RATIFICOU** com a empresa **A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.643.905/0001-54**, para aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as necessidades da CAPSECI, pelo valor total de **R\$ 3.695,90** (três mil, seiscientos e noventa e cinco reais e noventa centavos), e prazo de execução e vigência de **10 (dez) dias úteis após a homologação do processo**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Data: 05/02/2025 09:57:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **(Republicado por incorreção)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA D LIMA DA SILVA LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2024 – CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina nº 621, inscrita no CNPJ/MF no 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. VICTOR HUGO DAVANÇO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 96751567 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 049.323.419-54 e,

CONTRATADA: D. LIMA DA SILVA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.497.508/0001-26, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida América, 4520, Zona de Armazém, CEP 87.209-004, neste ato representada por JEAN CARLOS DA SILVA, portador do RG nº 10.464.279-9 SSP-PR e do CPF nº 080.493.129-17, residente e domiciliado em Cianorte – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste de valor do item nº 06 (saldo de 155 unidades), do Contrato nº 042/2024-, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço unitário que vigorará com reajuste, a partir do dia 15/01/2025 passará ser o seguinte:

Item	Especificações	Valor unitário firmado em 11/10/2024	Valor unitário reajustado em 15/01/2025
06	Café torrado e moído, pacote com 500g, tipo superior, embalagem à vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses contados da data de recebimento. Moagem média, torra clássica. Características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, moído e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Marcas de referência: Itamaraty, Sollus, Canção, Cianorte, Pelé, Jandaia, Três Corações.	R\$ 16,98	R\$ 23,89
Valor total do reajuste:			R\$ 1.071,05

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo, fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Victor Hugo Davanço
Contratante

D LIMA DA SILVA LTDA EPP
Jean Carlos da Silva
Contratada

Testemunha:
RG:

Testemunha:
RG:

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente e horário de atendimento ao público no prédio da Câmara Municipal de Cianorte.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º A partir de 10 de fevereiro de 2025 o horário de funcionamento e de atendimento ao público externo dos órgãos administrativos localizados no prédio da Câmara Municipal de Cianorte será realizado em dias úteis das 8h às 17h30min de forma ininterrupta.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Administração fixar o horário de trabalho dos servidores para que seja assegurado o atendimento ao público externo no horário de que trata o art. 1º deste Ato, observando a jornada de trabalho prevista para os servidores.

Art. 3º Os horários de que trata o art. 1º deste Ato deverão ser fixados em local visível no prédio da Câmara Municipal de Cianorte e divulgados no em seu site oficial.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 04 de fevereiro de 2025.

Victor Hugo Davanço
PRESIDENTE

Afonso Lima
VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Rezende
1º SECRETÁRIO

Beto Nabhan
2º SECRETÁRIO

Professora Kelly
3ª SECRETÁRIA



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil